

Estudo Técnico Preliminar 50/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.016689/2021-26

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS *Campus* Erechim, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa do Campus Erechim (ADM - ER)	Elizabete Maria da Silva Pedroski (ADM - ER)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As oficinas, concessionárias e centros automotivos participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota da UFFS *Campus* Erechim, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,
- d) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- e) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- f) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da Universidade;
- g) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;
- h) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadram em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos oficiais, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas.

A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

O campus Erechim necessita de uma solução descentralizada para a manutenção dos seus veículos, com fornecimento de peças, no local onde os veículos estão lotados, ou seja, no município de Erechim/RS.

Desde a rescisão unilateral do Contrato nº 22/2015, em 10/05/2018, a manutenção acontece, de maneira emergencial, pelo contrato da Reitoria, na cidade de Chapecó/SC, resultando em grandes transtornos operacionais e imobilização de veículos por longos períodos em razão das dificuldades logísticas, bem como, dispêndios maiores de valores de combustível, pneus e horas extras de motoristas terceirizados.

Nos anos de 2020 e 2021 houveram duas tentativas de contratações dos serviços através dos PE 08/2020 que ocorreu em 17/07/2020 não havendo empresas interessadas no grupo (cancelamento por inexistência de proposta), e do PE 53/2020 Processo nº 23205.002987/2020-58 (replicação) licitado no dia 16/06/2021 e novamente não tiveram empresas interessadas, mesmo sendo amplamente divulgado o processo licitatório para as empresas locais, bem como a disponibilidade de orientações e auxílio dos agentes de compras do campus para fins de cadastro no SICAF ou outros problemas relacionados ao sistema de compras governamentais.

Devido ao desinteresse demonstrado pelos fornecedores locais nos dois pregões, pesquisou-se o cadastro no SICAF de potenciais mecânicas multimarcas, contudo, não foram localizadas empresas locais cadastradas. Posteriormente, foi feito contato com empresas no intuito de verificar a possibilidade das mesmas se habilitarem para futuras contratações de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Campus Erechim, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, bem como, orientado da necessidade do cadastramento das mesmas no Portal de Compras Governamentais da Administração Pública Federal.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como, deslocamento da comunidade acadêmica para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como transporte de equipamentos, correspondências e no atendimento de outras demandas. Uma vez que, os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos.

Considerando o exposto, a Equipe de planejamento indica como solução para sanar a demanda do campus Erechim a contratação direta de empresa através de dispensa de licitação com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, o pregão fracassado /deserto, sendo objeto de replicação, como forma de demonstrar que a Administração realizou pelo menos 2 (duas) tentativas de adquirir o bem/serviço por meio de processo licitatório, seguindo os requisitos do Pregão 53/2020.

Considerando ainda, que a realização de nova tentativa de contratação por meio de outra modalidade de licitação implica em custos, não garantindo êxito na contratação, visto o histórico apresentado de dois pregões desertos. Temos que a contratação direta através de dispensa atende a critérios de economicidade e não logra prejuízos ao erário.

As informações abaixo estão relacionadas ao edital do Pregão 53/2020 Processo nº 23205.002987/2020-58.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS campus Erechim.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho conforme modelo ofertado no "Encarte B", a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

O prazo para execução do serviço, objeto deste certame, é de 2 (dois) dias úteis para manutenções preventivas e de 5 (cinco) dias úteis para manutenções corretivas, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço juntamente com o orçamento, a licitante vencedora terá que apresentar o prazo para a devolução do veículo devidamente consertado, o qual será analisado e aprovado pelo Fiscal de Contrato, que avaliará de acordo com a complexidade do serviço a ser realizado.

Quando do recebimento do veículo a Contratada deverá Enviar para a UFFS campus Erechim, através do e-mail da Contratada, orçamento, no prazo máximo de até quatro horas, podendo este prazo ser estendido, desde que devidamente justificado pela empresa. O orçamento deve especificar os serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos. O orçamento deve apresentar também o prazo de entrega do veículo para a contratante.

A prestação dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho /Ordem de Serviço, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a prestação dos serviços possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

Por ocasião da avaliação do(s) serviço(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

O aceite do(s) serviços(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devem ser reparados, corrigidos, removidos, substituídos, desfeitos e refeitos, prioritária e exclusivamente, num prazo de no máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais e/ou correção de serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

Todos os serviços de manutenção serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista em contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempo de Execução dos Trabalhos) admitindo-se em casos de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca/modelo, o uso de tempo padrão de veículos similares, que será julgado quanto a sua pertinência pelo fiscal do contrato.

As peças e acessórios originais e genuínos deverão ser fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A realização dos serviços se dará de acordo com a Ordem de Serviço.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

A Administração, devidamente representada pelo servidor denominado “fiscal do contrato” designado conforme portaria, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a UFFS, se o mesmo for executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para efetiva manutenção dos veículos atuais e demais veículos que a instituição inclua na frota oficial durante o período de vigência deste contrato.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Universidade não possui instalações com ferramental (oficina própria), e nem pessoal qualificado para a realização dos serviços de manutenção da frota. Também não possui local adequado para o armazenamento de peças, acessórios, lubrificantes, graxas e demais insumos necessários à realização dos serviços de manutenção. Seria inviável para a instituição, termos um fornecedor que nos entregasse as peças e outro que realizasse apenas os serviços, já que o levantamento das peças necessárias para o orçamento sempre serão realizados pela oficina que realizará os serviços. As contratadas deverão ter condições de, durante a realização da manutenção, constatada a necessidade de substituição de peças, que a mesma seja providenciada rapidamente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos neste pedido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A UFFS fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFFS;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFFS quanto à execução do contrato;

Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da UFFS;

Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;

Fornecer quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria

automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade, recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da UFFS;
- d) Emitir notas fiscais a cada realização de serviço ou fornecimento de material e, neste caso, sempre que solicitado pela UFFS, comprovar sua procedência por meio de documentos, Notas Fiscais de aquisições de peças e acessórios ou Tabela Padrão do Fabricante.
- e) Para os materiais desta licitação que em sua atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, somente será admitida a oferta de produto cujo o fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, 1981.

Enviar para a UFFS, através do e-mail da Contratada, orçamento, no prazo máximo de até quatro horas, podendo este prazo ser estendido, desde que devidamente justificado pela empresa. O orçamento deve especificar os serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos. O orçamento deve apresentar também o prazo de entrega do veículo para a contratante.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da UFFS;

Fornecer para os veículos da UFFS, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda a linha automotiva;

Executar, após aprovação dos orçamentos pelo Agente de Transporte do campus, os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da UFFS, nas dependências da Contratada, independentemente ou não da marca do veículo;

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da UFFS;

Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela UFFS, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela UFFS;

Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre a UFFS e a Contratada, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, e não se podendo valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da UFFS;

Emitir notas fiscais a cada realização de serviço ou fornecimento de material e, neste caso, sempre que solicitado pela UFFS, comprovar sua procedência por meio de documentos, Notas Fiscais de aquisições de peças e acessórios, Tabela Padrão do Fabricante. A Nota Fiscal deverá demonstrar o valor do desconto contratual aplicado na aquisição das peças em relação aos preços da Tabela do Fabricante possibilitando a fiscalização.

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a UFFS;

Atender com prioridade as solicitações da UFFS, para execução dos serviços;

Devolver os veículos para a UFFS em perfeitas condições de funcionamento;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFFS;

Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da UFFS;

Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, devido à sua complexidade, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Em relação a eventual subcontratação de terceiro, a Contratada deverá informar, previamente, a relação de empresas subcontratadas e assumir a responsabilidade pelas ações por estas realizadas, com níveis de qualidade compatíveis com os serviços contratados.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços.

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal de contrato designado.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

A contratada deverá fornecer garantia nos serviços executados, conforme descrição a seguir: Em serviços de motor, caixa de câmbio, retifica e diferencial – 6 meses ou 15.000km e nos demais serviços: 3 meses ou 5.000km.

Durante os prazos de garantia, a licitante vencedora deverá substituir ou reparar, as suas despesas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente de desgaste natural ou incorreto manuseio.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Atrasar injustificadamente a execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Apresentar documentação falsa;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e nº 10.520/2002.

O valor das multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul.

Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30(trinta) dias;

Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Campus Erechim/RS				
Veículo	Placa	Especificação Marca/Modelo/Potência	Ano/Mod	Combustível
Automóvel	MHM 5329	Nissan Livina 1.6	2009/2010	Gasolina /Álcool
Automóvel	MHM 5279	Nissan Livina 1.6	2009/2010	Gasolina /Álcool

Automóvel	MLM 6051	Ford Ka		2013/2013	Gasolina /Álcool
Caminhonete	MIP 1097	Chevrolet S10 Rodeio 2.8D, 4X4		2011	Diesel
Van	MIS 8943	Mercedes-Benz Sprinter 413CDI, 20 lugares		2011	Diesel
Objeto	Quantidade Anual Estimada Hora/Peças	Unidade	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual de Desconto nas Peças	Valor Anual Estimado	
Hora/homem	300h	Hora /homem			
Fornecimento de Peças	01	Conjunto			R\$ 30.000,00
Valor Total Anual Estimado para o Lote					

8. Estimativa do Valor da Contratação

O levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de 03 (três) orçamentos. O valor total da contratação está estimado pelo menor valor e maior desconto dos orçamentos obtidos junto as empresas com o quantitativo total de serviços previstos durante a vigência do contrato.

Campus Erechim	
R\$ 80,00	3,00%

R\$ 85,00		0,00%	
R\$ 76,50		6,00%	
Menor valor R\$ 76,50		Maior desconto peças 6%	
Descrição	Quant.	Valor unit.	Total
Serviços	300 h	76,50	R\$ 22.950,00
Peças	1 conjunto	6% desconto	R\$ 28.200,00
TOTAL			R\$ 51.150,00

O valor total anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste pedido foram obtidos através de pesquisa de mercado totalizando R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto de contratação será realizado em um único lote, contemplando o valor hora/homem e desconto contratual sobre peças, por se mostrar mais vantajoso para a administração.

A Universidade não possui instalações com ferramental (oficina própria), e nem pessoal qualificado para a realização dos serviços de manutenção da frota. Também não possui local adequado para o armazenamento de peças, acessórios, lubrificantes, graxas e demais insumos necessários à realização dos serviços de manutenção. Seria inviável para a instituição, termos um fornecedor que nos entregasse as peças e outro que realizasse apenas os serviços, já que o levantamento das peças necessárias para o orçamento sempre serão realizados pela oficina que realizará os serviços. As contratadas deverão ter condições de, durante a realização da manutenção, constatada a necessidade de substituição de peças, que a mesma seja providenciada rapidamente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos neste pedido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pregão Eletrônico nº 08/2020 e Pregão Eletrônico nº 53/2020 - Processo nº 23205.002987/2020-58.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento, os códigos dos itens cadastrado no PAC são:

14358 - Prestação de serviços Erechim;

14360 - Fornecimento de peças Erechim;

12. Resultados Pretendidos

Manter os veículos da frota própria da UFFS campus Erechim em plenas condições de utilização.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica devido a já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Descarte incorreto de óleos trocados dos veículos.

Foi incluído cláusula de destinação final na descrição da solução:

"A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a manutenção dos veículos é item essencial para um transporte seguro de materiais e principalmente passageiros, entre eles servidores e alunos. E que a demora na contratação pode acarretar prejuízos a Administração advinda de acidentes ocorridos pela utilização de veículos sem manutenção ocasionada pela falta de empresa contratada, bem como, todo o estudo técnico preliminar efetivado por esta Equipe de Planejamento.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de dispensa de licitação com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, pregão fracassado /deserto, pelo histórico apresentado e possíveis prejuízos acarretados pela falta de manutenção dos veículos oficiais do campus Erechim.

16. Responsáveis

ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI

Coordenadora Administrativa do Campus Erechim

CLAIRE ELOISA ROSSI RIBEIRO

Assistente em Administração

JANECLER DO PRADO DOBROVOLSKI

Administradora

ANDERSON MACHADO PEREIRA

Assistente em Administração

REGINALDO CRISTIANO GRISELI

Contador